



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 003/2019

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO PROJETO MAIS MÉDICOS DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 003/2019

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para que o Município possa auxiliar nas despesas de alimentação e transporte aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos do Brasil.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

Por força das Portarias do Ministério da Saúde nº 23, de 01 de outubro de 2013 e Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 cabe aos municípios auxiliar na alimentação e transporte dos médicos pertencentes ao Projeto Mais Médicos do Brasil.

É cediço que a administração pública deve observar o princípio constitucional da legalidade, entabulado no *caput* do artigo 37 da Carta Magna.

Como leciona Hely Lopes Meirelles: *"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso"*.

No caso em tela, o auxílio tem previsão expressa em Lei. Assim, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 30 de janeiro de 2019.

Adão Domingos de Souza

Renato Luiz Zanatta

DeJane Ines Zorzi Tonin

Ramon Gasparetto

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico